

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.338, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Esportiva Municipal de Colares (LEMC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Esportiva Municipal de Colares (LEMC), fundada em 05 de maio de 1984, pessoa jurídica, sem fins econômicos, com sede no Município de Colares/PA, situada na Rua da Ermida, s/n, bairro Centro, CEP 68.785-000.

Art. 2º Esta Lei outorga à Liga Esportiva Municipal de Colares habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à Liga Esportiva Municipal de Colares, nesse diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.751, DE 28/10/2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.